

**EDITAL – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL** torna público, com base no disposto do artigo 32, do Decreto nº 8.395/2001, a abertura de inscrições para cadastro de crianças comprovadamente residentes no Município de São Caetano do Sul, que pretendam ingressar nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Instituições Conveniadas para o ano letivo de 2015. **DAS INSCRIÇÕES:** Os formulários para o cadastro deverão ser **retirados e devolvidos** no Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CECAPE sito à Rua Tapajós, 300, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, **impreterivelmente** nos dias úteis de 13 a 24 de outubro de 2014, das 8h30 às 17h30. **DOS DOCUMENTOS:** Na devolução do cadastro preenchido, que deverá ser efetuada exclusivamente pelos pais ou responsável legal (aqueles que detêm a guarda provisória ou definitiva da criança), deverão entregar cópias e apresentar originais para simples conferência dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento da criança; conta de luz e água do mês vigente; folha de identificação do carnê do IPTU de 2014 ou contrato de locação do imóvel autenticado em cartório e recibo de aluguel do mês vigente em nome do responsável legal. Para inscrição em período integral, apresentar os documentos acima e cópia da Carteira de Trabalho da mãe (páginas: foto, dados pessoais e identificação de registro de trabalho) ou declaração de trabalho, comprovando que esta exerce atividade remunerada, fora do lar, por período igual ou superior a 06 (seis) horas diárias e no mínimo 03 (três) dias por semana. A Secretaria de Educação avaliará a documentação e quando necessário encaminhará a inscrição de cadastro para a realização de até 03 (três) visitas residenciais, sendo que para constatação de sua residência, o responsável legal deverá ser localizado respeitando os horários preenchidos no formulário de cadastro, no mínimo em duas visitas. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** Para análise dos documentos coletados será formada uma comissão composta pelos seguintes membros: 01 (uma) Assistente Social do município e 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação. A Comissão se reunirá, preferencialmente, nos 15 dias posteriores ao prazo do período de inscrição para organizar a demanda de atendimento. **DO INDEFERIMENTO DO CADASTRO:** Ao cadastro indeferido caberá recurso dirigido à Secretaria de Educação, uma única vez, em data a ser divulgada oportunamente. **DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Ao realizar a inscrição do cadastro, o responsável legal pela criança declara conhecer este Edital e concordar com os critérios nele estabelecidos. Será divulgado oportunamente o período de convocação para matrícula e a relação dos documentos necessários para a efetivação de matrícula, condicionada a comprovação do atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital. As crianças serão atendidas conforme escala a seguir:

PERÍODO INTEGRAL	
GRUPO	DATA DE NASCIMENTO
Grupo 5	Julho de 2009 a junho de 2010
Grupo 4	Julho de 2010 a junho de 2011
Grupo 3	Julho de 2011 a junho de 2012
Grupo 2	Julho de 2012 a junho de 2013
Grupo 1	Julho de 2013 a dezembro de 2013
Berçário Maior	Janeiro de 2014 a junho de 2014
Berçário Menor	Julho de 2014 a junho de 2015

MEIO PERÍODO	
GRUPO	DATA DE NASCIMENTO
Grupo 5	Julho de 2009 a junho de 2010
Grupo 4	Julho de 2010 a junho de 2011

São Caetano do Sul, 04 de outubro de 2014. IVONE BRAIDO VOLTARELLI.  
Secretária Municipal de Educação.